



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº706– Major Sales-RN, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO** *Poder Executivo*

Decreto nº 072, de 5 de fevereiro de 2018.

Decreto de nº 073, de 5 de fevereiro de 2018.

Lei nº 355/2018.

PG 02

PG 02

PG 02



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº706– Major Sales-RN, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

### Decreto nº 072, de 5 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o Sistema de Registro de Frequência Eletrônico, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Major Sales, e dá outras pro-vidências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68;

Considerando a necessidade de ampliação, qualificação e melhoria do acesso e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município de Contagem aos seus cidadãos;

Considerando a realização de concurso Público Municipal, aos 23 de julho de 2017;

Considerando a nomeação e posse dos servidores concursados;

Considerando a necessidade de adaptação ao serviço público local, dos servidores empossados;

Considerando o aspecto técnico das referidas unidades de saúde do Município;

Considerando que o presente Decreto objetiva implementar medida de caráter excepcional no atendimento aos usuários dos serviços de saúde do nosso Município;

Considerando a responsabilidade em dar transparência a todos os atos de gestão adotados na rede Administração Municipal;

Considerando a abertura de novas Unidades Básicas de Saúde-UBS's;

Considerando a necessidade de aquisição de novos Pontos Eletrônicos, que proporcione maior controle eletrônicos das frequências dos servidores da saúde;

Considerando a necessidade de substituição dos equipamentos existentes na saúde e na educação e desportos do Município;

Considerando a necessidade de padronizar o sistema como um todo;

Considerando que será adotado um sistema de tempo real e online.

### DECRETA:

Art. 1º Fica unificado e implantando nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Desportos, o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria da marca Fingekey Hamster DX – Nitgen pFCPUDest=0,00% plCMSUFUFDEest=18,00% PICMSInterPart=80,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDEst=132,00 vICMSUFRemet=33,00.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o presente Decreto se dá em razão da necessidade de ampliação e modernização do Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria, nas unidades da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2018.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 5 de fevereiro de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto de nº 073, de 5 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a convocação de mais um Entrevistador/Digitador para o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência social de Major Sales;

Considerando a necessidade da referida Secretaria;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Considerado a essencialidade dos serviços do Cadastro Único prestados pela municipalidade;

Considerando a necessidade de apoio ao Programa Bolsa Família;

Considerando a predominância do interesse público municipal; Considerando que o Município não pode, sob hipótese nenhuma, prescindir dos serviços em questão;

Considerando que há a necessidade obrigatória da continuidade dos serviços declarados de natureza essencial;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de agentes públicos;

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a convocação de mais um candidato aprovado para o cargo de Entrevistador/Digitador para compor o quadro de pessoal do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único. A convocação se dá com base nas disposições do § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal 327, de 19 de maio de 2017.

Art. 2º Os candidatos aprovados em mais um cargo será desclassificado do cargo não que não tenha assumido, sendo convocado o imediatamente classificado na relação dos classificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 5 de fevereiro de 2018

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

### Lei nº 355/2018.

Altera as Leis Municipais 221/2013, 311/2017, 329/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013, que deu nova redação a Lei Municipal de nº 023/98 e no Art. 99, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município e criou cargos, alterada pela Lei Municipal de nº 311, de 24 de fevereiro de 2017 e pela Lei Municipal 329 de 26 de maio de 2017.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo, se dá face a necessidade de aumentar os quantitativos dos cargos criados pela realização do Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017.

§ 2º - Os quantitativos alterados serão dos cargos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, de 20 para 25;

II - Motorista Categoria "D", de 03 para 10;

III - Agente de Combate às Endemias, de 01 para 02;

IV - Técnico de Saúde Bucal, de 01 para 02;

V - Técnico em Enfermagem-ESF, de 01 para 02;

VI - Técnico em Enfermagem, de 05 para 08;

VII - Professor de Educação Infantil, de 03 para 12;

VIII - Enfermeiro-ESF, de 01 para 02;

IX - Médico Clínico Geral, de 01 para 02;

X - Odontólogo-ESF, de 01 para 02;

XI - Nutricionista, de 01 para 02;

XII - Assistente Social, de 01 para 02;

XIII - Psicólogo de 01 para 02.

Art. 2º O Anexo Único, da Lei Municipal 329/2017, que alterou a Lei Municipal 221/2013 e 311/2017, fica alterado, passando a vigorar com as disposições do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, específica para tal fim.

Parágrafo Único. A aplicação da presente Lei não acarretará aumento substancial de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº706– Major Sales-RN, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro, face a aplicação de recursos advindos de convênios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo IV, da Lei Municipal de nº 221/2013, o Anexo Único, das Leis Municipais 311/2017 e 329/2017, que passa a vigorar de acordo com as disposições do Anexo Único, da presente Lei.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2018.

Thales André Fernandes

**PREFEITO**

## **ANEXO ÚNICO DOS CARGOS CRIADOS**

DESCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Ensino Fundamental Incompleto	25
Sepultador	Ensino Fundamental Incompleto	01
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto	05
Motorista – Categoria “D”	Ensino Fundamental Incompleto	10
Operador Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria “D”	02
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	09
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	02
Agente Comunitário Saúde – ESF	Ensino Fundamental Completo	02
Técnico Saúde Bucal – ESF	Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação	02
Técnico em Enfermagem – ESF	Ensino Médio Completo	02
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	08
Fiscal de Vigilância sanitária	Ensino Médio Completo	01
Técnico Análises Clínicas	Ensino Médio Completo + Técnico Análises Clínicas.	01
Professor Educação Física	Superior Educação Física	02
Professor Educação Infantil	Superior Pedagogia	12
Professor Ensino Fundamental - 1º/5º Ano	Superior Pedagogia	12
Professor de Matemática - 6º/9º Ano	Superior Matemática	01
Professor de Português - 6º/9º Ano	Superior Letras com Habilitação Língua Portuguesa	01
Professor de Inglês - 6º/9º Ano	Superior Letras com Habilitação em Língua Inglesa	01
Professor de Ciências - 6º/9º Ano	Licenciatura Superior Plena em Ciências Naturais	01
Professor de História - 6º/9º Ano	Licenciatura Superior Plena em História	01
Professor de Geografia - 6º/9º Ano	Licenciatura Superior Plena em Geografia	01

Enfermeiro	Superior Enfermagem	05
Enfermeiro – ESF	Superior Enfermagem	02
Médico Clínico Geral	Superior Medicina com Especialização em Clínica Geral	04
Médico Clínico Geral – ESF	Superior Medicina com Especialização em Clínica Geral	02
Odontólogo – ESF	Superior Odontologia	02
Nutricionista	Superior Nutrição	02
Assistente Social	Superior Serviço Social	01
Assistente Social – CRAS	Superior Serviço Social	01
Psicólogo	Superior Psicologia Educacional/Clínica	02
Bioquímico	Superior Enfermagem com Especialização em Bioquímica	01
Médico Veterinário	Superior Medicina Veterinária	01
Contador	Superior Ciências Contábeis	01
Advogado	Bacharel em Direito	01
Fisioterapeuta	Superior Fisioterapia	01
Fonoaudiólogo	Superior Fonoaudiologia	01